



# Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

## ATO N.º 07/2020

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 19, VII, da Lei Orgânica do Município, c.c. o artigo 15, VII, do Regimento Interno,

Considerando, mais uma vez, o agravamento da pandemia do Covid-19 (novo coronavírus);

Considerando o Ofício n.º 92/SF/DF/2020, datado de 18/08/2020, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, Thales Gabriel Fonseca;

Considerando que o referido ofício relata a situação de emergência no Município de Cruzeiro, no que se refere à saúde pública;

Considerando que a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, em seu artigo 19, VII, permite a devolução à Prefeitura Municipal, no último dia útil do mês, de valores disponíveis no caixa da Câmara Municipal de Cruzeiro,

Considerando que a atual situação do país e do Município demanda uma ação integrada de todos os Poderes constituídos,

### Resolve:-

**Artigo 1.º** - Devolver à Prefeitura Municipal de Cruzeiro, no dia 31 de agosto de 2020, o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), disponível no caixa desta Câmara Municipal, conforme anulação parcial das seguintes dotações:

#### **CORPO LEGISLATIVO:**

01.01.01 – Corpo Legislativo

01.031.0001.2001 – Manutenção do Corpo Legislativo

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil.... R\$ 196.960,51

3.3.90.30.00 – Material de Consumo ..... R\$ 3.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. R\$ 3.000,00

Sub-total ..... R\$ 212.960,51

#### **SECRETARIA E ASSESSORIA:**

01.01.02 – Secretaria e Assessoria

01.031.0001.2002 – Manutenção da Secretaria e Assessoria

3.1.90.03.00 – Pensões do RPPS e do Militar ..... R\$ 105.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil ..... R\$ 82.039,49

Sub-total ..... R\$ 187.039,49

**TOTAL** ..... **R\$ 400.000,00**

*Mr. Odysseus*

*OSF*



# *Câmara Municipal de Cruzeiro*

~ Estado de São Paulo ~

**Artigo 2.º** - Este Ato deverá ser cumprido no dia 31 de agosto de 2020.

**Artigo 3.º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** - Publicado no site e no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

Cruzeiro, 28 de agosto de 2020

**Vereador MÁRIO ROBERTO NOTHARANGELI**  
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

**Ver. SANDRO FELIPE DE SOUSA**  
Primeiro Secretário

**Ver.ª MARIA DIVINA DA SILVA**  
**GUIMARÃES**  
Segunda Secretária